

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0608.304-53, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Alegre, Sr. Iuri Jadovski, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade profissional nº 81759-D/CREA/RS, CPF495.331.420-49, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.068.236/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal em exercício Marcos Aurélio Kologeski Souza, CPF nº. 640.672.540-91, RG nº 3044116576 SSP/PC RS, brasileiro, casado, político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I do Contrato de Financiamento nº 0608304-53, de 30/06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
06.01.04.122.0007.1057	4.4.90.52	Aquisição de Equipamentos Agrícolas
06.01.04.122.0007.1057	4.4.90.51	Infraestrutura urbana – Pavimentação

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Pelotas _____, 06 de JUNHO de 2023
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: IURI JADOVSKI

CPF: 495.331.420-49

MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA
TOMADOR
Nome: MARCOS AURELIO
KOLOGESKI SOUZA
CPF: 640.672.540-91

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br